



PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI 65/2026

De iniciativa do Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo - Ley do Trânsito, o projeto epígrafado “Dispõe sobre a adoção de práticas sustentáveis de gestão das águas pluviais, para fins de controle de enchentes e alagamentos na cidade de Ipatinga e dá outras providências.”.

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 65/2026

“Dispõe sobre a adoção de práticas sustentáveis de gestão das águas pluviais, para fins de controle de enchentes e alagamentos na cidade de Ipatinga e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Ficam adotadas as práticas sustentáveis na gestão das águas pluviais para fins de controle de enchentes e alagamentos, aplicando no Município o conceito de “Cidade Esponja.”

Parágrafo único. Considera-se “Cidade Esponja” a gestão das águas inundáveis, o fortalecimento de infraestrutura ecológica e o uso de sistemas de drenagem que buscando absorver, capturar, armazenar, filtrar e aproveitar a água pluvial reduzindo impactos indesejados de enchentes e alagamentos em áreas antropizadas ou não.

Art. 2º Esta Lei tem como objetivos:

I - Mitigar riscos de inundação ao oferecer espaços mais permeáveis para retenção e percolação natural da água;

II - Reduzir a sobrecarga dos sistemas tradicionais de drenagem;



III - Garantir maior autossuficiência hídrica ao Município com reabastecimento das águas subterrâneas por consequência do aumento do volume de águas pluviais naturalmente filtradas e direcionadas para áreas alagáveis;

IV - Melhorar a qualidade da água disponível para fins de extração em aquíferos em áreas urbanas e periurbanas.

Art. 3º Para implementação desta Lei, o Poder Executivo poderá adotar mecanismos complementares em sistemas de drenagem, tais como:

I - Pavimentos com revestimentos permeáveis e/ou de estrutura porosa: superfícies de drenagem que possibilitam a penetração, armazenamento e infiltração de parte ou de toda a água do escoamento em superfície em uma camada de depósito temporário no solo, que é gradualmente absorvida a partir do próprio solo;

II - Telhado verde: instalação de vegetação sobre uma estrutura construída, em consonância com a integridade física desta;

III - Jardins de chuva: pequenos jardins, públicos ou privados, plantados com vegetação adaptada a resistir a encharcamento e projetados para reter temporariamente e absorver o escoamento da água da chuva que flui de telhados, pátios, gramados, calçadas e ruas, liberando gradualmente o volume retido para o sistema de drenagem;

IV - Valas ou trincheiras de infiltração: depressão linear em terreno permeável, preenchidas geralmente com material granular graúdo do tipo brita, pedra demão ou seixos rolados, com porosidade entre trinta e quarenta por cento, que têm por finalidade receber as águas do escoamento superficial e armazená-las temporariamente, proporcionando a infiltração destas no solo e reduzindo os volumes e as vazões de escoamento para os sistemas de drenagem convencionais;

V - Reservas de áreas estratégicas para a recepção natural de águas da chuva e preservação de ecossistemas, definidas a partir de estudos da hidrologia do território municipal e regulamentadas por ato do Poder Executivo ou por lei.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo avaliar, em consonância com o Plano Diretor, a implementação de quaisquer dos mecanismos previstos no art. 3º, garantindo a segurança das intervenções.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, esta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 03 de junho de 2026.

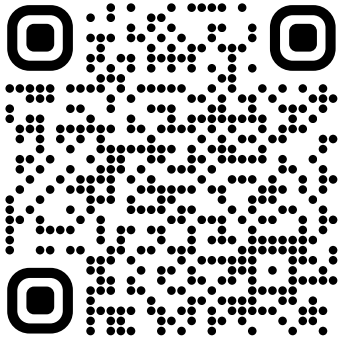
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nivaldo Antônio da Silva
PRESIDENTE

Greston Henrique de Souza
VICE-PRESIDENTE

Elias Moreira Junior
RELATOR

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/3058a325ab7ae8a7652da3704ecd0388bd98e973fe4d76db4>

Assinaturas concluídas: 4 de 5

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento
Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

88322654932008ba2a4795c3339
6b4b55319e40371dd6d65d758aa
f15b3b64e0 Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Nivaldo Antônio da Silva
975.944.236-15
Signatário

Greston Henrique de Souza
075.333.596-40
Signatário

Elias Moreira Junior
085.372.346-05
Signatário

RECEBEMOS
Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

Trilha de auditoria

03/06/2026 15:07	Comissoes De Vereadores (comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br) criou o documento Hash SHA256 do arquivo: 88322654932008ba2a4795c33396b4b55319e40371dd6d65d758aaf15b3b64e0
03/06/2026 15:36	Nivaldo Antônio da Silva (ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 975.944.236-15) assinou o documento Endereço de IP: 191.243.213.42 Tipo de geolocalização: IP Porta: 33978 Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.4025, -42.3633
03/06/2026 15:53	Greston Henrique de Souza (ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 075.333.596-40) visualizou o documento Endereço de IP: 45.229.156.231 Porta: 60813
03/06/2026 15:53	Greston Henrique de Souza (ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 075.333.596-40) assinou o documento Endereço de IP: 45.229.156.231 Navegador: Chrome/148.0.0.0 Tipo de geolocalização: IP Porta: 60813 Arquitetura: ARM Precisão: 5km+ SO: AndroidOS 10 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -19.4386, -42.606
03/06/2026 17:06	Elias Moreira Junior (ver.eliasdafonte@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 085.372.346-05) assinou o documento Endereço de IP: 191.243.213.42 Tipo de geolocalização: IP Porta: 25186 Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.4025, -42.3633

03/06/2026
17:41

Secretaria Geral (secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 034.247.546-09) acusou recebimento o documento

Endereço de IP: 191.243.213.42 Tipo de geolocalização: IP Porta: 7169
Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.4025, -42.3633